



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2007



Série

Número 18

14.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 290/2007

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de acções de promoção e divulgação do destino turístico Madeira nos mercados internacionais com uma orientação para a captação de negócio.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 290/2007**

Considerando a importância e a necessidade de promover/divulgar o destino turístico Madeira, através da execução de acções de promoção e divulgação nos mercados internacionais com uma orientação para a captação de negócio através da Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, como instrumento fundamental para prosseguir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que, a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira tem capacidade para a concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades no âmbito da promoção e animação turísticas

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M de 9 de Janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de acções de promoção e divulgação do destino turístico Madeira nos mercados internacionais com uma

orientação para a captação de negócio. Estas acções consistem essencialmente na participação em feiras e torneios de golfe, feiras direccionadas para o mercado Mice, feiras de Multiprodutos, Workshops, feiras para o produto MICE, Multiprodutos, Workshops, Campanhas de Imagem, novas rotas aéreas e projecto PIQTUR Multimercados, etc. Consiste ainda na comparticipação financeira referente à participação da Direcção Regional do Turismo nas acções promocionais acima mencionadas.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá 1.075.688,92 € (um milhão setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito euros e noventa e dois cêntimos).

3. Aprovar a minuta do protocolo, para a atribuição do referido apoio financeiro, a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

4. Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional

do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Março de 2008.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 37, Subdivisão 09, Classificação Económica 04.07.01

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)